

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XIX - EDIÇÃO SUMÉ (PB) 28 de MAIO de 2021 pág. 01-04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021
EDITAL 001/2021
PORTARIA Nº 6836/2021

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE PROFESSORES DE PEDAGOGIA PARA O PROGRAMA ALFALETRA.

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público o EDITAL 01/2021 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0/2021, com vistas à seleção de 11 (onze + CR) Professores de AlfaLetra de Ensino Fundamental I e II dos Anos (1º ao 5º ano e de 6º ao 9º) e cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, em caráter excepcional de interesse público, a fim de prestar serviço nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, do Município de Sumé-PB, e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vaga para contratação temporária em caráter excepcional de profissional habilitado para o cargo de Professor do AlfaLetra dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, para atuar na Rede Municipal de Ensino do Município de Sumé.

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será convocado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação de Sumé-Paraíba, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento de duas etapas ao presente Processo Seletivo (análise de currículo + aula expositiva), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela Portaria nº 6836/2021.

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de vagas conforme o edital 01/2021 para atuar como professor do Ensino Fundamental I e II, em regime de 25 horas/aulas conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 O cargo, número de vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor	11+CR	25 h	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.500,00

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Programa AlfaLetra tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares, melhorando o desempenho dos alunos, reduzindo as diferenças de aprendizagem apresentadas entre eles e o restante da turma, para fins de leitura, escrita e matemática ou alunos com problemas de alfabetização.

2.2 O objetivo de intervir no processo de aprendizagem dos alunos que estão no ensino fundamental por meio de atendimento por agrupamento e letramento.

2.3.Promover e intensificar os processos de letramento básico da língua portuguesa e da matemática das unidades escolares, com uma política educacional de ensino voltada para as competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução

de problemas, para os alunos do ensino fundamental que apresentarem déficit no processo de alfabetização e letramento.

2.4.Sistematizar e monitorar as unidades escolares do ensino fundamental acerca das metas estabelecidas para os estudantes atendidos no referido programa.

2.5.Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DO PROGRAMA ALFALETRAS.

3.1.O professor de AlfaLetra atenderá nas escolas da Rede Municipal de Educação, com alunos que apresentam déficit no processo de sua aprendizagem.

3.2.São atribuições do professor de AlfaLetra:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a coordenação pedagógica do programa.
- Cumprir carga horária de acordo com o que rege o Edital.
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dos diagnósticos e frequências.
- Elaborar e apresentar à coordenação pedagógica, relatórios de conteúdos e atividades realizadas quinzenalmente nos encontros pedagógicos ou quando for solicitado pela coordenação
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações.
- Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DA INVESTIDURA

4.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) Estar em gozo de direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;
- g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos, para investidura no cargo exigidos neste Edital;
- h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);
- i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.
- j) Lei 1.081/12 e suas alterações.
- k) Concordar em assinar um termo de compromisso, para realizar visitas domiciliares nas residências dos alunos atendidos pelo programa, quando verificado a infrequência do mesmo.

5. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

5.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo, acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou

representante da administração designado “confere com original”, e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

5.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

6.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente na Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários: Período de inscrição: 07/06/2021 à 09/06/2021 - Horário: 08h00 (oito horas) às 12h00 (doze horas).

6.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado), e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

6.3 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

6.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

6.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção será constituído em duas etapas (caráter classificatório e eliminatório) - análise curricular: dia 10/06/2021 e o resultado da análise documental será divulgado no dia 11/06/2021 - até às 23h59.

7.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

7.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

7.4 O processo de análise curricular pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10
Licenciatura em Pedagogia	1,5		1,5
Especialização	1,0	1,0	5,5
Mestrado	2,0	2,0	
Doutorado	2,5	2,5	3,0
Experiência profissional na modalidade do AlfaLetra, alfabetização e letramento	1,0/ano	3,0	
TOTAL			10

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou exoneração, declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 7.4 do item 7, não será computado sua pontuação.

7.5 A segunda fase constará de uma aula expositiva de 20 minutos, realizada EXCLUSIVAMENTE com os candidatos classificados na fase da análise curricular.

a) O processo da aula expositiva (2ª etapa) será realizado pela comissão e terá a mesma pontuação da primeira fase, podendo o candidato somar até dez pontos no total. Permanecerá a mesma comissão de avaliação que participou da primeira etapa desse processo.

b) Os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Educação nos dias 14/06/2021 e 15/06/2021 - iniciando essa etapa às 08h da manhã, e cada candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência, conforme os nomes divulgados na lista de classificação da primeira

fase, para que, havendo desistência ou não comparecimento, o candidato posterior já esteja presente no prédio.

c) É obrigatório o uso de máscara durante todo o período que o candidato permanecer dentro do prédio. Não será permitido que um candidato assista a aula do outro, e tão pouco a presença de acompanhantes.

d) O candidato que não comparecer a segunda fase será desclassificado.

e) É importante ressaltar que o horário de início da segunda fase será às 08h, e essa comissão não se responsabilizará por atrasos de nenhum candidato, ou seja, não estando presente no horário da sua aula, conforme lista de divulgação, automaticamente o candidato que por algum motivo se atrasar, estará desclassificado.

f) Essa comissão também não se responsabilizará pela impressão ou entrega de material pedagógico aos candidatos, na etapa da segunda fase. Todo o material a ser utilizado pedagogicamente é de total responsabilidade de cada candidato.

g) Nenhum candidato poderá sair da sala para se comunicar com terceiros na segunda fase, devendo seguir atentamente as regras descritas neste edital.

8. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 16/06/2021 - até às 23h59 min.

8.1 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

8.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

O candidato mais idoso;

a) Persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido.

8.3 O resultado final será divulgado no dia 18/06/2021 - até às 23h59min, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-PB.

8.4 A nota final (NF) será composta da média das notas de análise curricular (AC) e da nota da aula expositiva (NE): $NF=AC+AE$

2

9. DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso em relação ao processo até 24 horas após divulgação oficial do resultado preliminarmente, no dia 17/06/2021 - até às 13h, devidamente preenchido em requerimento geral constante no Anexo II deste edital.

9.2 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregues no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

9.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

9.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

9.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, Whatsapp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

9.6 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

9.7 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

9.8 rejeitados qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

10. DO PROVIMENTO

10.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público não cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas, dependendo da necessidade da administração gerando mera expectativa ou direito.

10.2 OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS/APROVADOS DEVERÃO COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUMÉ/ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSINAR O CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

10.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado

no item 10.2 perderá o direito à contratação;

10.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br; e página oficial da SEDUC.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Boletim Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

11.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional, para posterior homologação;

11.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

11.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

11.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

11.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

11.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 28 de maio de 2021.

Bonilson Timóteo Mendonça de Lima
Secretário Municipal da Educação

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Maria do Socorro Souza Sarmento
Presidente da Comissão
José Antônio de Sousa Neto
Membro da Comissão
Tiago Belinho da Silva
Membro da Comissão

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

1 Nome:		
2 RG:	2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:	4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:	6 e-mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
8. Cargo:		
Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021.		
Sumé (PB), de _____ de 2021		
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO (A)		

ANEXO II
REQUERIMENTO GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

DESTINO:		
NOME		
CPF.:	RG	ÓRGÃO EXP.:
ENDEREÇO		
RUA:	Nº	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	UF:
FONE:	C ELLUAR:	E-MAIL:
ANEXOS:		
REQUERIMENTO:		
EM, _____ _____ REQUERENTE		

CONCURSO PÚBLICO - 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2021/SECAD-GAB

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e a Resolução TC Nº 103/98, do Tribunal de Contas do Estado, e de acordo com o inciso II do art. 30 e os §§ 1º e 4º do art. 37 da Lei Complementar nº 24, de 27 de novembro de 2013, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 53 do candidatos aprovado e classificado no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 01/2017 (e suas retificações), destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos no Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, homologado em 12 de dezembro de 2017 e publicado no Boletim Oficial do Município - Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017 e prorrogado até 2021. Os convocados devem comparecer à Secretaria da Administração/Setor de Recursos Humanos, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nº 379, nesta cidade, em até 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, apresentando os documentos exigidos (anexo) para a posse no cargo de:

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NIVEL ELEMENTAR ANE 100				
CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTA CATEGORIA "D"				
COL	INSC	PORTARIA	CANDIDATO	SÍMBOLO
23º	0202017	6.845/2021	JOFFERSON TEOTONIO ALVES	ANE 107.6
24º	0201016	6.846/2021	FAGNER DINIZ OLIVEIRA	ANE 107.6

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR ANE 100				
CATEGORIA PROFISSIONAL: MOTORISTA CATEGORIA "D"				
COL	INSC	PORTARIA	CANDIDATO	SÍMBOLO
23º	0202017	6.845/2021	JOFFERSON TEOTONIO ALVES	ANE 107.6
24º	0201016	6.846/2021	FAGNER DINIZ OLIVEIRA	ANE 107.6

Sumé (PB), 28 de Maio de 2021

CHECK LIST EXIGIDO EM POSSE (cópias)

1. CERTIDÃO NASCIMENTO OU CASAMENTO (Autenticada);
2. CERTIDÃO INSCRIÇÃO PIS/PASEP (Caso ainda não possua, o RH irá, no ato da posse, fornecer formulário preenchido com seus dados, para solicitação junto ao Banco do Brasil) – NÃO SERVE NIS;
3. REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR - Sexo masculino (autenticada);
4. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;
5. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE EXIGIDA (Autenticada);
6. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE ACUMULAÇÃO, OU NÃO, DE CARGO OU APOSENTADORIA, CASO POSSUA (Com denominação do cargo, a carga horária e o ente público de lotação, se tiver outro vínculo);
7. TÍTULO DE ELEITOR COM COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Autenticada);
8. CPF (Autenticada);
9. RG (autenticada);
10. CERTIDÃO DOS FORTOS CRIMINAIS (Federal e Estadual) obtido na INTERNET;
11. CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (Autenticada);
12. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS SE TIVER (Autenticada);
13. DUAS FOTOS 3X4 RECENTES;
14. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
15. NÚMEROS TELEFÔNICOS PARA CONTATO;
16. CPF DO PAI OU DA MÃE (se vivos);
17. LAUDO DE APTIDÃO FÍSICA (Fornecido por Clínico Geral);
18. LAUDO MENTAL (Fornecido por Médico Psiquiatra)
19. EXAMES:
 - 19.1 ELETROENCEFALOGRAMA (Com Laudo);
 - 19.2 BACILOSCOPIA EM MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (Com Laudo);
 - 19.3 RAIOS X DE TÓRAX (Com Laudo).

OBS: Todos os exames deverão ser apresentados a Junta Médica Oficial do Município (JMM), no Hospital e Maternidade Alice de Almeida (Área Administrativa) acompanhados dos laudos para parecer final. Apresentar na posse, apenas o laudo da JMM. Entrarem em contato pelo telefone da Prefeitura 3353 2274 (Ana Paula) para agendar atendimento na JMM.

PORTARIA Nº 6.845/2021

Sumé, 28 de Maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 23º lugar, inscrição nº 0202017, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, prorrogado por mais 02 (dois anos), resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

JOFFERSON TEOTONIO ALVES para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Motorista classe "D", símbolo ANE 107.6, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Elementar - código ANE 100, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 6.846/2021

Sumé, 28 de Maio de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso VIII, no que se combina com o art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a aprovação e classificação obtida no Concurso Público nº 01/2017, com aprovação e classificação no 24º lugar, inscrição nº 0201016, homologado em 12 de dezembro de 2017, mediante o ato materializado pelo Decreto nº 1.191 de 11 de dezembro de 2017, publicado no Boletim Oficial do Município de Sumé – Ano XV, Edição Extra de 12 de dezembro de 2017, prorrogado por mais 02 (dois anos), resolve

NOMEAR, de acordo com os artigos 11; 19, inciso I; 21 e 22, inciso I, da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2013,

FAGNER DINIZ OLIVEIRA para exercer, em caráter efetivo, o cargo inicial de carreira de Motorista classe "D", símbolo ANE 107.6, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Elementar - código ANE 100, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Sumé.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA